PROJETO DE LEI Nº 05/2022

CARÁTER DE URGENCIA URGENTÍSSIMA

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Sá, Estado do Ceará, **JOSÉ MARTINS BARROS JÚNIOR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Senador Sá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município o salário mínimo de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) para todos servidores efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Senador Sá que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Senador Sá, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município constantes na Lei Orçamentária anual.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2022.
Artigo 5º – Revogam-se às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARTINS BARROS JUNIOR
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 05/2022

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,

Renovando cumprimentos a V.Exa. e seus dignos Pares, encaminhamos o anexo **PROJETO DE LEI Nº 05/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**, que ***DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa.

O piso salarial mínimo nacional foi fixado no valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) pelo Governo Federal vigente a partir de 1º de janeiro de 2022. A Constituição Federal dispõe que nenhum trabalhador poderá receber salário inferior ao piso salarial mínimo fixado nacionalmente.

Dessa forma, esse projeto cumpre rigorosamente o dispositivo constitucional, fixando o valor mínimo salarial aos servidores públicos efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Senador Sá.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, com o objetivo de reconhecer a valorização do servidor como uma medida relevante para a melhoria da qualidade de seu trabalho e, por via de consequência, do serviço público como um todo.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARTINS BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal